

## RESOLUÇÃO Nº 01

**Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, criado pela Lei Nº180, de 23 de Abril de 2001, Reeditada e Alterada pela Lei Nº 262, de 11 de Novembro de 2009 e Alterada pela Lei Nº 412/2018, de 05 de Outubro de 2018, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo municipal e Sociedade Civil, e

### **Considerando:**

A Política Nacional de Assistência Social através da Resolução/CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

A resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência social que dispõe sobre a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

A resolução nº 109/2009 do CNAS que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

O artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”.



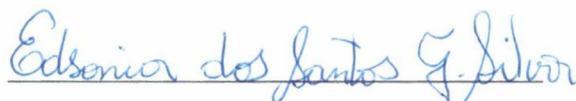
**O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:**

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente:

<b>Serviço/Benefício</b>	<b>Saldo Reprogramado</b>
1- BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS (BENEFÍCIOS EVENTUAIS);	R\$ 10.994,54
2- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;	R\$ 31.328,35
3-BLOCO DO IGD SUAS;	R\$ 5.296,65

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 17 de Janeiro de 2024.



Edsonia dos Santos Gomes Silva

Presidente do CMAS